



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*

Lavras do Sul, 04 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 042/2022-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 003/2022

**A Sua Excelência o Senhor
Luis Augusto Bitencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 003/2022 Autoriza contratação temerário de Técnico de Enfermagem.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul.
Fone: 55 3282-2245
E-mail: saudelavrasdosul@gmail.com CEP: 97390- 000

PROJETO DE LEI N° 003/2022

Autoriza contratação temporária de Técnico de Enfermagem.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) profissionais Técnicos de Enfermagem para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A contratação de pessoal efetuadas com base nesta Lei, terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, inclusive através de jornais locais.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação destes servidores, deverá ser no regime de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.012,54 (*valores em vigor no mês de dezembro de 2021*), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01 10.301.0225 2.144 – Reparelhamento e Modernização Secretaria de Saúde
3.1.90.04.00.00.00.00.4511 – Contratação Por Tempo Determinado
3.3.90.08.00.00.00.00.0040 – Outros Benefícios Assistenciais
3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 10 de janeiro de 2022.

SAVIO
JOHNSTON
PRESTES:48782
858004

Assinado de forma
digital por SAVIO
JOHNSTON
PRESTES:48782858004
Dados: 2022.02.04
08:09:51 -03'00'

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul.

Fone: 55 3282-2245

E-mail: saudelavrasdosul@gmail.com CEP: 97390-000

JUSTIFICATIVA

Exmos (as). Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 003/2021, que dispõe sobre a contratação emergencial por tempo determinado de dois Técnicos de Enfermagem para atender na Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deste(a) servidor(a) de técnico de enfermagem, é necessário em virtude da necessidade de profissional para prestar serviço na USF Central Enfrentamento ao COVID-19, cuja base está regulada nesta UBS, tendo em vista o aumento de casos positivos e ao agravamento da Pandemia, a fim de podermos dar continuidade ao atendimento a toda população com a devida atenção premente para o momento.

O quadro de pessoal atual atende a demanda das UBSs, sem que haja sobra de profissionais, e a necessidade de termos uma equipe mais específica e focada somente na COVID-19, é que nos remete a solicitar autorização para esta contratação emergencial.

Nos últimos 14 dias, registramos 24 Casos Positivos, 6 Casos Suspeitos aguardando resultado do LACEN, 21 Pacientes Ativos em Tratamento e realizamos 174 Coletas de Antígeno com Resultado Negativo, e estamos começando a fazer a testagem em massa da população, como medida preventiva a propagação da COVID-19, através do Projeto TESTAR.

Solicitamos que esse Projeto de Lei, seja apreciado e votado em caráter de **Urgência**.

CACILDO
GOULART
DELABARY:562
31466000

Assinado de forma digital
por CACILDO GOULART
DELABARY:56231466000
Data: 2022.02.03 21:42:59
-03'00'

Cacildo Goulart Delabary
Secretário de Saúde

SAVIO
JOHNSTON
PRESTES:487
82858004

Assinado de forma
digital por SAVIO
JOHNSTON
PRESTES:48782858004
Data: 2022.02.04
08:09:36 -03'00'

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	02/02/22		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2022		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	3	ANO: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	2 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM		

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
6	FONTE	2022	2023	2024
Motivação do impacto - Legenda				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	40 e 4511	Legenda: 0040- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS 4511-COVID-19		
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
	FONTE	2022	2023	2024
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	40 e 4511	43.608,57	9.169,22	
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2022	2023	2024
Fonte 0001 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 20 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		14.649,94	2.577,63	-
Medidas compensatórias		14.649,94	2.577,63	-
Saldo final			0,00	0,00
Fontes 1147 - 1108 e 4511				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		28.958,63	6.591,59	0,00
Medidas compensatórias		28.958,63	6.591,59	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.04	33.90.08	31.90.13	33.90.46
Fonte de recurso:	4511	40	40	40
Saldo Atual:	120.000,00	31.321,95	60.448,69	138.095,75

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	43.608,57
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	43.608,57
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Favorável, despesa será compensada.

JESSICA MARTINS Assinado de forma digital
 2017
 FONTOURA.0208
 8808019

Jéssica Martins da Fontoura
 CRCRS 88078/O-8

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida RGF 12-2021	44.453.702,30	65.126.460,40	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	21.749.482,24	33.421.197,89	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49%	51%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	35.619,11	8.107,65	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	21.785.101,35	33.429.305,54	0
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	49%	51%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Não é despesa com pessoal.

B) ENDIVIDAMENTO

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Favorável.

SAVIO
JOHNSTON
PRESTES:48782
858004

Assinado de forma digital por SAVIO JOHNSTON PRESTES:48782858004
Data: 2022.02.04 08:03:51 -03'00'

JESSICA MARTINS DA FOUNTOURA:0208880
8019

Assinado de forma digital por JESSICA MARTINS DA FOUNTOURA:02088808019
Data: 2022.02.03 21:33:48 -03'00'

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

Jéssica Martins da Fontoura - Técnico Contábil

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 02 de fevereiro de 2022.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

SAVIO
JOHNSTON
PRESTES-487828
58004

Assinado de forma digital
por SAVIO JOHNSTON
PRESTES-48782858004
Data: 2022.02.04 08:04:14
+03'00'
